

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGÊNCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2026
CONTRATANTE (UASG) 927337
PROCESSO Nº 00045.013934/2026-60

OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de MEDICAMENTOS, referente ao Processo nº 00045.013934/2026-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.098.987,14 (quinze milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/04/2026

DATA DA SESSÃO: 17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

CONTATO/INFORMAÇÕES: (86)3228-8760/ 3228-8761/ sarahdcpfms@gmail.com.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	27
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	28
4. FASE DE LANCES	30
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	30
6. HABILITAÇÃO	32
7. CONTRATAÇÃO	33
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	34
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	38
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	41
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	87
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	106

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-TERESINA/PI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, por meio da Diretoria de Compras Públicas, realizará **Contratação Emergencial**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 25.530/24.

Data da Sessão: 17/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link da Disponibilidade do Edital: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais),
<https://www.tce.pi.gov.br> e <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é contratação emergencial, por dispensa de licitação, mediante contratação direta pelo procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º ao 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde, nas condições, especificações e quantitativos constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação terá cláusula resolutiva, podendo ser extinta antecipadamente, sem ônus à Administração, caso sobrevenha contratação regular apta a suprir os mesmos itens ou cesse a situação emergencial que motivou a presente aquisição. A contratação emergencial terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1ª ENTRE GA (EM 24 HORAS)	2ª ENTRE GA (15 DIAS)	3ª ENTRE GA (30 DIAS)	ESTIMATIVA TOTAL - 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	270597	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	875	875	875	2625	R\$ 10,74	R\$ 28.192,50
2	268074	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00

3	268374	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,94	R\$ 39.402,00
4	267503	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	57500	57500	57500	172500	R\$ 0,07	R\$ 12.075,00
5	267504	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	360800	360800	360800	1082400	R\$ 0,36	R\$ 389.664,00
6	268255	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	4800	4800	4800	14400	R\$ 0,90	R\$ 12.960,00
7	267506	Albendazol 400 mg	Comprimido	37500	37500	37500	112500	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
8	269462	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	7500	7500	7500	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
9	267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 0,24	R\$ 5.940,00
10	436418	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	20	20	20	60	R\$ 6.197,75	R\$ 371.865,00
11	271710	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	1800	1800	1800	5400	R\$ 2,67	R\$ 14.418,00
12	271089	Amoxicilina 500 mg	Capsula	60000	60000	60000	180000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
13	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	1740	1740	1740	5220	R\$ 8,05	R\$ 42.021,00
14	268394	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	120	120	120	360	R\$ 2.431,90	R\$ 875.484,00
15	379002	Anidulafungina 100mg, pó liófilo injetável.	Frasco-Ampola	180	180	180	540	R\$ 341,34	R\$ 184.323,60
16	267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	227400	227400	227400	682200	R\$ 0,11	R\$ 75.042,00
17	271051	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 12,76	R\$ 9.952,80
18	268083	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	135	135	130	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
19	268952	Azitromicina 500mg ; pó	Frasco-ampola	600	600	600	1800	R\$ 10,69	R\$ 19.242,00

		liofilizado para solução injetável							
20	267140	Azitromicina 500mg.	Comprimido	23750	23750	23750	71250	R\$ 1,21	R\$ 86.212,50
21	267582	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	600	600	600	1800	R\$ 26,29	R\$ 47.322,00
22	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	900	900	900	2700	R\$ 6,92	R\$ 18.684,00
23	270616	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	Frasco- ampola	970	970	970	2910	R\$ 9,98	R\$ 29.041,80
24	270140	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	80200	80200	80200	240600	R\$ 0,28	R\$ 67.368,00
25	270138	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	100	100	100	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
26	269603	Bisacodil 5mg.	Drágea	400	400	400	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
27	268331	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	1140	1140	1140	3420	R\$ 0,97	R\$ 3.317,40
28	269958	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	32000	32000	32000	96000	R\$ 1,36	R\$ 130.560,0 0
29	270096	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	540	540	540	1620	R\$ 20,92	R\$ 33.890,40
30	269574	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor	Frasco- ampola	472	472	472	1416	R\$ 18,14	R\$ 25.686,24

		injetável, com 20 ml.							
31	267613	Captopril 25 mg.	Comprimido	14000	14000	14000	42000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
32	267618	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	445800	445800	445800	1337400	R\$ 0,12	R\$ 160.488,00
33	270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	83333	83333	83334	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
34	267621	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	110000	110000	110000	330000	R\$ 0,24	R\$ 79.200,00
35	331555	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	1890	1890	1890	5670	R\$ 9,35	R\$ 53.014,50
36	445915	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	15000	15000	15000	45000	R\$ 7,79	R\$ 350.550,00
37	442693	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10000	10000	10000	30000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
38	442694	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	6400	6400	6400	19200	R\$ 23,67	R\$ 454.464,00
39	456376	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de	Frasco	200	200	200	600	R\$ 935,12	R\$ 561.072,00

		avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio							
40	268417	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULA R mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	1024	1024	1024	3072	R\$ 4,56	R\$ 14.008,32
41	308736	Cetoconazol 2% Crema, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	8100	8100	8100	24300	R\$ 2,77	R\$ 67.311,00
42	340148	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco- ampola	10	10	10	30	R\$ 60,87	R\$ 1.826,10
43	267628	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	153800	153800	153800	461400	R\$ 0,26	R\$ 119.964,0 0
44	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
45	272901	Clobazam 10mg.	Comp.	160	160	160	480	R\$ 0,91	R\$ 436,80
46	267522	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 1,06	R\$ 26.235,00
47	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2320	2320	2320	6960	R\$ 5,61	R\$ 39.045,60
48	272045	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	3800	3800	3800	11400	R\$ 0,80	R\$ 9.120,00
49	267164	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	1160	1160	1160	3480	R\$ 2,93	R\$ 10.196,40
50	382563	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	7200	7200	7200	21600	R\$ 0,33	R\$ 7.128,00
51	296120	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	100	100	100	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00

52	269571	Cloridrato de proximetacaína colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	70	70	70	210	R\$ 9,04	R\$ 1.898,40
53	268069	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	580	580	580	1740	R\$ 3,13	R\$ 5.446,20
54	270495	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	1080	1080	1080	3240	R\$ 23,44	R\$ 75.945,60
55	270495	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	1000	1000	1000	3000	R\$ 23,44	R\$ 70.320,00
56	450291	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	20	20	20	60	R\$ 1.521,00	R\$ 91.260,00
57	272475	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	7	7	6	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
58	276283	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	500	500	500	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
59	267187	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	52	52	52	156	R\$ 8,14	R\$ 1.269,84
60	269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	400	400	400	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00

61	267643	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	8600	8600	8600	25800	R\$ 3,25	R\$ 83.850,00
62	267645	Dexclorfeniramina , maleato 2 mg.	Comprimido	48500	48500	48500	145500	R\$ 0,11	R\$ 16.005,00
63	312390	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	660	660	660	1980	R\$ 21,13	R\$ 41.837,40
64	352319	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta- gotas de 20ml.	Frasco	30	30	30	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
65	267648	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	112	112	112	336	R\$ 15,13	R\$ 5.083,68
66	267203	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	267400	267400	267400	802200	R\$ 0,18	R\$ 144.396,0 0
67	267907	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	420	420	420	1260	R\$ 8,27	R\$ 10.420,20
68	269962	Domperidona 10mg.	Comprimido	2000	2000	2000	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
69	269963	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	116	116	116	348	R\$ 14,98	R\$ 5.213,04
70	271953	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
71	267650	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	220000	220000	220000	660000	R\$ 0,06	R\$ 39.600,00
72	448982	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32;	Seringa de 0,2mL	200	200	200	600	R\$ 16,69	R\$ 10.014,00

		registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;							
73	269998	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 7,53	R\$ 5.873,40
74	274149	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	100	100	100	300	R\$ 184,07	R\$ 55.221,00
75	267654	Espironolactona 100mg	Comprimido	8200	8200	8200	24600	R\$ 1,05	R\$ 25.830,00
76	267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	53000	53000	53000	159000	R\$ 0,33	R\$ 52.470,00
77	271790	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 38,66	R\$ 4.639,20
78	267657	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	160000	160000	160000	480000	R\$ 0,27	R\$ 129.600,00
79	267660	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	193300	193300	193300	579900	R\$ 0,22	R\$ 127.578,00

80	300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	940	940	940	2820	R\$ 6,75	R\$ 19.035,00
81	396471	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	650	650	650	1950	R\$ 8,10	R\$ 15.795,00
82	271950	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/pe ridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1600	1600	1600	4800	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
83	300412	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	6	6	6	18	R\$ 37,19	R\$ 669,42
84	268510	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	400	400	400	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
85	272944	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	70	70	70	210	R\$ 21,90	R\$ 4.599,00
86	313689	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	100	100	100	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
87	267328	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico	Frasco	200	200	200	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00

		descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.							
88	295266	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco- ampola	160	160	160	480	R\$ 96,23	R\$ 46.190,40
89	267663	Furosemida 40mg.	Comprimido	129000	129000	129000	387000	R\$ 0,09	R\$ 34.830,00
90	330114	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	24	24	24	72	R\$ 222,87	R\$ 16.046,64
91	406308	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	110	110	110	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
92	268185	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	72	72	72	216	R\$ 1,97	R\$ 425,52
93	442755	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	70000	70000	70000	210000	R\$ 0,77	R\$ 161.700,0 0
94	353564	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e	Bolsa/Frasco	300	300	300	900	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00

		apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.							
95	273120	Glimepirida 1 mg	Comprimido	15200	15200	15200	45600	R\$ 0,59	R\$ 26.904,00
96	273119	Glimepirida 2 mg	Comprimido	35100	35100	35100	105300	R\$ 0,84	R\$ 88.452,00
97	270019	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	2000	2000	2000	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
98	267670	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	44200	44200	44200	132600	R\$ 0,26	R\$ 34.476,00
99	292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	730	730	730	2190	R\$ 4,12	R\$ 9.022,80
100	272796	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 20,26	R\$ 60.780,00
101	448983	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	6400	6400	6400	19200	R\$ 5,72	R\$ 109.824,00
102	268115	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	960	960	960	2880	R\$ 7,40	R\$ 21.312,00
103	273314	Hidroxibalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	100	100	100	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
104	340783	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	4000	4000	4000	12000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
105	448616	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	720	720	720	2160	R\$ 7,96	R\$ 17.193,60
106	393846	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio	Bolsa	30	30	30	90	R\$ 27,87	R\$ 2.508,30

		154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.							
107	389956	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 10,28	R\$ 12.336,00
108	294643	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	6824	6824	6824	20472	R\$ 3,51	R\$ 71.856,72
109	267676	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	72000	72000	72000	216000	R\$ 0,39	R\$ 84.240,00
110	448985	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	240	240	240	720	R\$ 108,67	R\$ 78.242,40
111	450100	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco- ampola	60	60	60	180	R\$ 2.078,34	R\$ 374.101,2 0
112	271154	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	700	700	700	2100	R\$ 41,92	R\$ 88.032,00
113	340482	Iodopovidona (PVPi) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	10	10	10	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80
114	273396	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
115	273395	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	1100	1100	1100	3300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
116	273400	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00

117	383750	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	1400	1400	1400	4200	R\$ 12,64	R\$ 53.088,00
118	324414	Lamotrigina 50mg.	Comp.	400	400	400	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
119	398689	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	37500	37500	37500	112500	R\$ 3,06	R\$ 344.250,00
120	270126	Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	100000	100000	100000	300000	R\$ 5,04	R\$ 1.512.000,00
121	305270	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	600	600	600	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
122	268130	LevomEPROMAZINA 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 22,68	R\$ 27.216,00
123	268125	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	34000	34000	34000	102000	R\$ 0,55	R\$ 56.100,00
124	268124	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000	25000	25000	75000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
125	268123	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	300	300	300	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
126	269845	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	28	28	28	84	R\$ 57,54	R\$ 4.833,36
127	273264	Loperamida 2mg.	Comprimido	200	200	200	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
128	273473	Lorazepam 2mg	Comprimido	10400	10400	10400	31200	R\$ 0,23	R\$ 7.176,00
129	268856	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	2276000	2276000	2276000	6828000	R\$ 0,10	R\$ 682.800,00
130	267694	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	2304	2304	2304	6912	R\$ 2,80	R\$ 19.353,60
131	292237	Mesalazina 400 mg.	Comprimido	80	80	80	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
132	266736	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	12	12	12	36	R\$ 40,32	R\$ 1.451,52
133	268092	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	5300	5300	5300	15900	R\$ 1,25	R\$ 19.875,00

134	273694	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	20	20	20	60	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40
135	268264	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
136	271599	Metilprednisolon a 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	4200	4200	4200	12600	R\$ 20,19	R\$ 254.394,0 0
137	345259	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	280	280	280	840	R\$ 24,89	R\$ 20.907,60
138	276656	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	520	520	520	1560	R\$ 0,36	R\$ 561,60
139	345300	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC Nºs. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	4000	4000	4000	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,0 0
140	304872	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2900	2900	2900	8700	R\$ 11,13	R\$ 96.831,00
141	304871	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	14000	14000	14000	42000	R\$ 2,52	R\$ 105.840,0 0

142	268501	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
143	270007	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	3240	3240	3240	9720	R\$ 0,86	R\$ 8.359,20
144	267378	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,08	R\$ 36.564,00
145	268970	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	600	600	600	1800	R\$ 62,29	R\$ 112.122,00
146	305725	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	144	144	144	432	R\$ 79,94	R\$ 34.534,08
147	282580	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	24	24	24	72	R\$ 7,94	R\$ 571,68
148	278916	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	240	240	240	720	R\$ 10,66	R\$ 7.675,20
149	278895	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	180	180	180	540	R\$ 12,72	R\$ 6.868,80
150	267712	Omeprazol 20 mg.	Comp.	542666	542666	542666	1627998	R\$ 0,11	R\$ 179.079,78
151	268504	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	5000	5000	5000	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
152	273257	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	30040	30040	30040	90120	R\$ 0,94	R\$ 84.712,80

153	267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	112500	112500	112500	337500	R\$ 0,08	R\$ 27.000,00
154	327699	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	2460	2460	2460	7380	R\$ 0,55	R\$ 4.059,00
155	363597	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	6	6	6	18	R\$ 3,36	R\$ 60,48
156	271764	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	120	120	120	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
157	448769	Poliestirenosulfato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	240	240	240	720	R\$ 27,41	R\$ 19.735,20
158	304148	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colestiferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	300	300	300	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00
159	448595	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	3360	3360	3360	10080	R\$ 3,96	R\$ 39.916,80
160	267741	Prednisona 5 mg.	Comprimido	40200	40200	40200	120600	R\$ 0,09	R\$ 10.854,00
161	273952	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	400	400	400	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
162	267768	Prometazina 25 mg	Comprimido	68750	68750	68750	206250	R\$ 0,24	R\$ 49.500,00

163	267769	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	4000	4000	4000	12000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
164	273589	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
165	284106	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	40	40	40	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
166	448616	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 10,72	R\$ 22.512,00
167	449026	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	7600	7600	7600	22800	R\$ 4,21	R\$ 95.988,00
168	446105	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	155666	155666	155666	466998	R\$ 0,74	R\$ 345.578,52
169	268303	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	272	272	272	816	R\$ 22,03	R\$ 17.976,48
170	294887	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	2240	2240	2240	6720	R\$ 9,93	R\$ 66.729,60

171	292331	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	320	320	320	960	R\$ 2,12	R\$ 2.035,20
172	273820	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
173	412965	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,12	R\$ 10.176,00
174	267746	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	50000	50000	50000	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
175	267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	820700	820700	820700	2462100	R\$ 0,12	R\$ 295.452,00
176	269622	Solução Glicerínada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	1080	1080	1080	3240	R\$ 14,80	R\$ 47.952,00
177	300498	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	40	40	40	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
178	272088	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	600	600	600	1800	R\$ 25,65	R\$ 46.170,00
179	268153	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	40	40	40	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
180	448848	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	4	4	4	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
181	332468	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,77	R\$ 13.296,00
182	602308	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e	Frasco	140	140	140	420	R\$ 26,07	R\$ 10.949,40

		E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.							
183	353398	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	34	34	34	102	R\$ 2.312,40	R\$ 235.864,80
184	268528	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	200	200	200	600	R\$ 53,59	R\$ 32.154,00
185	448766	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	48	48	48	144	R\$ 6.221,04	R\$ 895.829,76
186	268532	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	46000	46000	46000	138000	R\$ 8,08	R\$ 1.115.040,00
187	268531	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	11480	11480	11480	34440	R\$ 0,74	R\$ 25.485,60
188	287824	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	100	100	100	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
189	272343	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
190	272341	Tiamina 300mg.	Comprimido	10600	10600	10600	31800	R\$ 0,53	R\$ 16.854,00
191	272850	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
192	268534	Tramadol 50 mg.	Cápsula	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
193	274561	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	140	140	140	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
194	308732	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	3450	3450	3450	10350	R\$ 6,09	R\$ 63.031,50

195	394023	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	500	500	500	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
196	332917	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	1760	1760	1760	5280	R\$ 35,65	R\$ 188.232,00
197	338298	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	20	20	20	60	R\$ 162,72	R\$ 9.763,20

1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATSERV/CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no referido Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (unitário/total do item) ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, prestação de serviços ou fornecimento e instalação, assim como qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (DEZ CENTAVOS).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta readequada deverá ser apresentada conforme MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo III deste Aviso de Contratação Direta),

acompanhada DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE E COMPROMISSO DE ENTREGA (na forma do Anexo I do Termo de Referência).

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta;
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta Contratual.

Teresina, 08 de abril de 2026.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA

Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.9. inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Será exigida, como requisito mínimo de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.3.2. Nos casos em que houver indícios de risco à execução contratual, a Administração poderá, de forma motivada, solicitar documentação complementar para aferição da capacidade econômico-financeira do fornecedor.

1.4. Qualificação técnica:

1.4.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido.

1.4.1.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa já realizou fornecimento de medicamentos ou insumos compatíveis com o objeto da presente contratação, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, desde que evidenciada a capacidade de atendimento.

1.4.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

1.4.1.3 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

1.4.2. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

1.4.3. **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

1.4.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

1.4.5. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

1.4.6. Somente serão aceitos medicamentos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

1.4.7. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, a empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

1.4.8. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional do responsável técnico.

1.4.9. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em

conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; 1.4.10. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

1.4.11. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021 MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial, por dispensa de licitação, mediante contratação direta pelo procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º ao 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde, nas condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Planilha de Itens

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. CATMAT	CÓD. GESTOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1ª entre ga (em 24 horas)	2ª entre ga (15 dias)	3ª entre ga (30 dias)	ESTIMATIVA TOTAL - 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	Valor total estimado
1	21890	270597	787	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	875	875	875	2625	R\$ 10,74	R\$ 28.192,50
2	21891	268074	7811	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00
3	21899	268374	397	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,94	R\$ 39.402,00
4	21902	267503	865	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	57500	57500	57500	172500	R\$ 0,07	R\$ 12.075,00
5	37285	267504	903	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	360800	360800	360800	1082400	R\$ 0,36	R\$ 389.664,00
6	21909	268255	4125	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	4800	4800	4800	14400	R\$ 0,90	R\$ 12.960,00
7	37288	267506	695	Albendazol 400 mg	Comprimido	37500	37500	37500	112500	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
8	37289	269462	1025	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	7500	7500	7500	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00

9	37290	267508	1088	Alopurinol 100 mg	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 0,24	R\$ 5.940,00
10	21919	436418	608	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	20	20	20	60	R\$ 6.197,75	R\$ 371.865,00
11	19827	271710	550	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	1800	1800	1800	5400	R\$ 2,67	R\$ 14.418,00
12	29913	271089	488	Amoxicilina 500 mg	Capsula	60000	60000	60000	180000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
13	21929	270556	4128	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	1740	1740	1740	5220	R\$ 8,05	R\$ 42.021,00
14	21936	268394	1306	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	120	120	120	360	R\$ 2.431,90	R\$ 875.484,00
15	31849	379002	6992	Anidulafungina 100mg, pó líofilo injetável.	Frasco-Ampola	180	180	180	540	R\$ 341,34	R\$ 184.323,60
16	37298	267517	490	Atenolol 50 mg	Comprimido	227400	227400	227400	682200	R\$ 0,11	R\$ 75.042,00
17	21942	271051	6782	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 12,76	R\$ 9.952,80
18	21943	268083	431	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	135	135	130	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
19	8660	268952	7015	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	600	600	600	1800	R\$ 10,69	R\$ 19.242,00
20	21945	267140	1258	Azitromicina 500mg.	Comprimido	23750	23750	23750	71250	R\$ 1,21	R\$ 86.212,50
21	21950	267582	327	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	600	600	600	1800	R\$ 26,29	R\$ 47.322,00
22	21952	270613	1069	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	900	900	900	2700	R\$ 6,92	R\$ 18.684,00
23	21953	270616	877	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de	Frasco-ampola	970	970	970	2910	R\$ 9,98	R\$ 29.041,80

				5.000.000 UI pó para injetável.							
24	37302	270140	598	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	80200	80200	80200	240600	R\$ 0,28	R\$ 67.368,00
25	21960	270138	6959	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	100	100	100	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
26	21961	269603	4174	Bisacodil 5mg.	Drágea	400	400	400	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
27	21964	268331	910	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	1140	1140	1140	3420	R\$ 0,97	R\$ 3.317,40
28	21968	269958	4132	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	32000	32000	32000	96000	R\$ 1,36	R\$ 130.560,00
29	21970	270096	6794	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	540	540	540	1620	R\$ 20,92	R\$ 33.890,40
30	21972	269574	6795	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	472	472	472	1416	R\$ 18,14	R\$ 25.686,24
31	37305	267613	1055	Captopril 25 mg.	Comprimido	14000	14000	14000	42000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
32	37306	267618	477	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	445800	445800	445800	1337400	R\$ 0,12	R\$ 160.488,00
33	43638	270895		Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	83333	83333	83334	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
34	37308	267621	6960	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	110000	110000	110000	330000	R\$ 0,24	R\$ 79.200,00
35	37314	331555	3836	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	1890	1890	1890	5670	R\$ 9,35	R\$ 53.014,50
36	14916	445915	4133	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	15000	15000	15000	45000	R\$ 7,79	R\$ 350.550,00

37	21989	442693	4134	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10000	10000	10000	30000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
38	21994	442694	4136	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	6400	6400	6400	19200	R\$ 23,67	R\$ 454.464,00
39	41545	456376	7020	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	Frasco	200	200	200	600	R\$ 935,12	R\$ 561.072,00
40	33806	268417	935	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	1024	1024	1024	3072	R\$ 4,56	R\$ 14.008,32
41	37315	308736	1146	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	8100	8100	8100	24300	R\$ 2,77	R\$ 67.311,00
42	22004	340148	624	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	10	10	10	30	R\$ 60,87	R\$ 1.826,10
43	37317	267628	4177	Cinazina 25 mg.	Comprimido	153800	153800	153800	461400	R\$ 0,26	R\$ 119.964,00
44	29001	267632	4178	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
45	14952	272901		Clobazam 10mg.	Comp.	160	160	160	480	R\$ 0,91	R\$ 436,80

46	22022	267522	4008	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimi do	8250	8250	8250	24750	R\$ 1,06	R\$ 26.235,0 0
47	22024	270120	1205	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2320	2320	2320	6960	R\$ 5,61	R\$ 39.045,6 0
48	22029	272045	622	Clopidogrel 75mg.	Comprimi do	3800	3800	3800	11400	R\$ 0,80	R\$ 9.120,00
49	22032	267164	4181	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	1160	1160	1160	3480	R\$ 2,93	R\$ 10.196,4 0
50	22040	382563	1160	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	7200	7200	7200	21600	R\$ 0,33	R\$ 7.128,00
51		296120	9264	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	100	100	100	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00
52	46206	269571	7681	Cloridrato de proximetacaina colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	70	70	70	210	R\$ 9,04	R\$ 1.898,40
53	22055	268069	747	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	580	580	580	1740	R\$ 3,13	R\$ 5.446,20
54	33809	270495	6885	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	1080	1080	1080	3240	R\$ 23,44	R\$ 75.945,6 0
55	15061	270495		Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	1000	1000	1000	3000	R\$ 23,44	R\$ 70.320,0 0
56	26040	450291		Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluyente e	Frasco Ampola	20	20	20	60	R\$ 1.521,00	R\$ 91.260,0 0

				dispositivo de transferência com filtro.							
57	22059	272475	7677	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco- ampola	7	7	6	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
58	22060	276283	4139	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	500	500	500	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
59	22052	267187	720	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	52	52	52	156	R\$ 8,14	R\$ 1.269,84
60	15066	269388	7006	Dexametasona 4 mg	Comprimi do	400	400	400	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
61	37323	267643	589	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	8600	8600	8600	25800	R\$ 3,25	R\$ 83.850,0 0
62	37325	267645	379	Dexclorfeniramina , maleato 2 mg.	Comprimi do	48500	48500	48500	145500	R\$ 0,11	R\$ 16.005,0 0
63	22068	312390	852	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	660	660	660	1980	R\$ 21,13	R\$ 41.837,4 0
64	45286	352319	4184	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta- gotas de 20ml.	Frasco	30	30	30	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
65	37328	267648	1325	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	112	112	112	336	R\$ 15,13	R\$ 5.083,68
66	37330	267203	1	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimi do	26740 0	26740 0	26740 0	802200	R\$ 0,18	R\$ 144.396, 00
67		267907	6785	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	420	420	420	1260	R\$ 8,27	R\$ 10.420,2 0
68	22087	269962	4186	Domperidona 10mg.	Comprimi do	2000	2000	2000	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
69	22088	269963	6819	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. dosador +	116	116	116	348	R\$ 14,98	R\$ 5.213,04
70	22090	271953	4013	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
71	37332	267650	841	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimi do	22000 0	22000 0	22000 0	660000	R\$ 0,06	R\$ 39.600,0 0

72	22098	448982	8636	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	Seringa de 0,2mL	200	200	200	600	R\$ 16,69	R\$ 10.014,00
73	22102	269998	971	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 7,53	R\$ 5.873,40
74	15188	274149	9139	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	100	100	100	300	R\$ 184,07	R\$ 55.221,00
75	37334	267654	828	Espironolactona 100mg	Comprimido	8200	8200	8200	24600	R\$ 1,05	R\$ 25.830,00
76	37335	267653	802	Espironolactona 25 mg	Comprimido	53000	53000	53000	159000	R\$ 0,33	R\$ 52.470,00
77	22113	271790	4189	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 38,66	R\$ 4.639,20

78	37337	267657	780	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	160000	160000	160000	480000	R\$ 0,27	R\$ 129.600,00
79	37338	267660	1226	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	193300	193300	193300	579900	R\$ 0,22	R\$ 127.578,00
80	22118	300723	1321	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	940	940	940	2820	R\$ 6,75	R\$ 19.035,00
81	22119	396471	418	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	650	650	650	1950	R\$ 8,10	R\$ 15.795,00
82	22122	271950	4015	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/pe-ridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1600	1600	1600	4800	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
83	33685	300412	1108	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	6	6	6	18	R\$ 37,19	R\$ 669,42
84	22128	268510	528	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	400	400	400	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
85	15214	272944	4190	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	70	70	70	210	R\$ 21,90	R\$ 4.599,00
86	29018	313689	7313	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	100	100	100	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
87	33688	267328	4187	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico	Frasco	200	200	200	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00

				descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.							
88	22132	295266	9186	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco- ampola	160	160	160	480	R\$ 96,23	R\$ 46.190,4 0
89	22134	267663	507	Furosemida 40mg.	Comprimi do	12900 0	12900 0	12900 0	387000	R\$ 0,09	R\$ 34.830,0 0
90	32020	330114	6821	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	24	24	24	72	R\$ 222,87	R\$ 16.046,6 4
91	22140	406308	4146	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	110	110	110	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
92	8836	268185	966	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	72	72	72	216	R\$ 1,97	R\$ 425,52
93	37346	442755		Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimi do	70000	70000	70000	210000	R\$ 0,77	R\$ 161.700, 00
94	33690	353564	665	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasc o	300	300	300	900	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00

95	22152	273120		Glimepirida 1 mg	Comprimido	15200	15200	15200	45600	R\$ 0,59	R\$ 26.904,00
96	37348	273119		Glimepirida 2 mg	Comprimido	35100	35100	35100	105300	R\$ 0,84	R\$ 88.452,00
97	22155	270019	4147	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	2000	2000	2000	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
98	37350	267670	456	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	44200	44200	44200	132600	R\$ 0,26	R\$ 34.476,00
99	22160	292195	631	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	730	730	730	2190	R\$ 4,12	R\$ 9.022,80
100	22166	272796	6930	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 20,26	R\$ 60.780,00
101	22165	448983	421	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	6400	6400	6400	19200	R\$ 5,72	R\$ 109.824,00
102	22168	268115	1172	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	960	960	960	2880	R\$ 7,40	R\$ 21.312,00
103	40024	273314		Hidroxibalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	100	100	100	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
104	37353	340783		Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	4000	4000	4000	12000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
105	27787	448616	496	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	720	720	720	2160	R\$ 7,96	R\$ 17.193,60
106	33691	393846	4145	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	30	30	30	90	R\$ 27,87	R\$ 2.508,30
107	29364	389956	4191	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 10,28	R\$ 12.336,00

				Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.							
108	37279	294643	797	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	6824	6824	6824	20472	R\$ 3,51	R\$ 71.856,7 2
109	37355	267676	858	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimi do	72000	72000	72000	216000	R\$ 0,39	R\$ 84.240,0 0
110	22184	448985	7745	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	240	240	240	720	R\$ 108,67	R\$ 78.242,4 0
111	31999	450100	7706	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco- ampola	60	60	60	180	R\$ 2.078,34	R\$ 374.101, 20
112	22196	271154	359	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	700	700	700	2100	R\$ 41,92	R\$ 88.032,0 0
113		340482		Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	10	10	10	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80
114	22286	273396	548	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimi do	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
115	22287	273395	1110	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimi do	1100	1100	1100	3300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
116	33694	273400	1058	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimi do	300	300	300	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
117	22291	383750	559	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	1400	1400	1400	4200	R\$ 12,64	R\$ 53.088,0 0
118	32011	324414	6997	Lamotrigina 50mg.	Comp.	400	400	400	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
119	34943	398689		Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	37500	37500	37500	112500	R\$ 3,06	R\$ 344.250, 00
120	16484	270126		Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimi do	10000 0	10000 0	10000 0	300000	R\$ 5,04	R\$ 1.512.00 0,00
121	22299	305270	475	Levofloxacino 500mg.	Comprimi do	600	600	600	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00

122	8883	268130	4010	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 22,68	R\$ 27.216,00
123	37364	268125		Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	34000	34000	34000	102000	R\$ 0,55	R\$ 56.100,00
124	37365	268124		Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000	25000	25000	75000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
125	37366	268123	640	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	300	300	300	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
126	22308	269845	321	Lidocaina Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	28	28	28	84	R\$ 57,54	R\$ 4.833,36
127	22314	273264	7690	Loperamida 2mg.	Comprimido	200	200	200	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
128	8896	273473	6713	Lorazepam 2mg	Comprimido	10400	10400	10400	31200	R\$ 0,23	R\$ 7.176,00
129	37368	268856	1161	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	2276000	2276000	2276000	6828000	R\$ 0,10	R\$ 682.800,00
130	37369	267694	3852	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	2304	2304	2304	6912	R\$ 2,80	R\$ 19.353,60
131	22320	292237		Mesalazina 400 mg.	Comprimido	80	80	80	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
132	19803	266736	1314	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó líofilo	Fr. amp.	12	12	12	36	R\$ 40,32	R\$ 1.451,52
133	22321	268092	894	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	5300	5300	5300	15900	R\$ 1,25	R\$ 19.875,00
134	19814	273694	9252	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	20	20	20	60	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40
135	22325	268264	4154	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00

136	26124	271599	4155	Metilprednisolona 500mg. Pó líofilo	Frasco Ampola	4200	4200	4200	12600	R\$ 20,19	R\$ 254.394,00
137	22329	345259	415	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	280	280	280	840	R\$ 24,89	R\$ 20.907,60
138	22331	276656	7691	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	520	520	520	1560	R\$ 0,36	R\$ 561,60
139	37374	345300	940	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N°s. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	4000	4000	4000	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,00
140	33853	304872	6703	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2900	2900	2900	8700	R\$ 11,13	R\$ 96.831,00
141	29696	304871	1222	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	14000	14000	14000	42000	R\$ 2,52	R\$ 105.840,00
142	22343	268501	4018	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
143	22581	270007	4197	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	3240	3240	3240	9720	R\$ 0,86	R\$ 8.359,20
144	22582	267378	358	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,08	R\$ 36.564,00
145	22587	268970	4157	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	600	600	600	1800	R\$ 62,29	R\$ 112.122,00
146	22591	305725	737	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	144	144	144	432	R\$ 79,94	R\$ 34.534,08
147	22592	282580	7658	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	24	24	24	72	R\$ 7,94	R\$ 571,68
148	22595	278916	8279	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5	Ampola	240	240	240	720	R\$ 10,66	R\$ 7.675,20

				mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),							
149	22596	278895	8280	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	180	180	180	540	R\$ 12,72	R\$ 6.868,80
150	37388	267712	606	Omeprazol 20 mg.	Comp.	542666	542666	542666	1627998	R\$ 0,11	R\$ 179.079,78
151	29597	268504	808	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	5000	5000	5000	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
152	22600	273257	7666	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	30040	30040	30040	90120	R\$ 0,94	R\$ 84.712,80
153	37391	267778	1236	Paracetamol 500 mg	Comprimido	112500	112500	112500	337500	R\$ 0,08	R\$ 27.000,00
154	37392	327699	783	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	2460	2460	2460	7380	R\$ 0,55	R\$ 4.059,00
155	37393	363597	736	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	6	6	6	18	R\$ 3,36	R\$ 60,48
156	22626	271764		Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	120	120	120	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
157	22627	448769	7039	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	240	240	240	720	R\$ 27,41	R\$ 19.735,20
158	26052	304148		Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpanthenol, acetato de tocoferol	Ampola	300	300	300	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00

				(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml							
159	37397	448595	595	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	3360	3360	3360	10080	R\$ 3,96	R\$ 39.916,8 0
160	37399	267741	963	Prednisona 5 mg.	Comprimi do	40200	40200	40200	120600	R\$ 0,09	R\$ 10.854,0 0
161	37503	273952	7525	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	400	400	400	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
162	37400	267768	1254	Prometazina 25 mg	Comprimi do	68750	68750	68750	206250	R\$ 0,24	R\$ 49.500,0 0
163	22634	267769	738	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	4000	4000	4000	12000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,0 0
164	37401	273589		Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimi do	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
165	22647	284106	7436	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	40	40	40	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
166	27787	448616	496	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 10,72	R\$ 22.512,0 0
167	26046	449026	8929	Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probiótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	7600	7600	7600	22800	R\$ 4,21	R\$ 95.988,0 0
168	22654	446105	396	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	15566 6	15566 6	15566 6	466998	R\$ 0,74	R\$ 345.578, 52

169	40897	268303	1116	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	272	272	272	816	R\$ 22,03	R\$ 17.976,48
170	37406	294887	680	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	2240	2240	2240	6720	R\$ 9,93	R\$ 66.729,60
171	37407	292331	3831	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	320	320	320	960	R\$ 2,12	R\$ 2.035,20
172	19906	273820	1317	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
173	29631	412965	4202	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,12	R\$ 10.176,00
174	37408	267746		Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	50000	50000	50000	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
175	37409	267747	1216	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	820700	820700	820700	2462100	R\$ 0,12	R\$ 295.452,00
176	16010	269622	4108	Solução Glicerínada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	1080	1080	1080	3240	R\$ 14,80	R\$ 47.952,00
177	22681	300498	7685	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	40	40	40	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
178	22685	272088	7670	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	600	600	600	1800	R\$ 25,65	R\$ 46.170,00
179	22690	268153	504	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	40	40	40	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
180	22691	448848	7684	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	4	4	4	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36

181	37421	332468	455	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,77	R\$ 13.296,00
182	37705	602308	6805	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	140	140	140	420	R\$ 26,07	R\$ 10.949,40
183	32013	353398	547	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	34	34	34	102	R\$ 2.312,40	R\$ 235.864,80
184	33858	268528	7710	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	200	200	200	600	R\$ 53,59	R\$ 32.154,00
185	19844	448766	7493	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	48	48	48	144	R\$ 6.221,04	R\$ 895.829,76
186	16019	268532	4165	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	46000	46000	46000	138000	R\$ 8,08	R\$ 1.115.040,00
187	22710	268531	4206	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	11480	11480	11480	34440	R\$ 0,74	R\$ 25.485,60
188	22712	287824		Tiamazol 10 mg.	Comprimido	100	100	100	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
189	22713	272343	7034	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
190	22714	272341	914	Tiamina 300mg.	Comprimido	10600	10600	10600	31800	R\$ 0,53	R\$ 16.854,00
191	15981	272850	7667	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
192	22723	268534	4009	Tramadol 50 mg.	Cápsula	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
193	22727	274561	4209	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	140	140	140	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
194	22729	308732	1278	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope,	Frasco	3450	3450	3450	10350	R\$ 6,09	R\$ 63.031,50

				frasco de 100ml com copo medidor.							
195	33861	394023	4210	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	500	500	500	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,0 0
196	29681	332917	6844	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	1760	1760	1760	5280	R\$ 35,65	R\$ 188.232, 00
197	19856	338298	7736	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco- Ampola	20	20	20	60	R\$ 162,72	R\$ 9.763,20

1.2. A contratação terá cláusula resolutiva, podendo ser extinta antecipadamente, sem ônus à Administração, caso sobrevenha contratação regular apta a suprir os mesmos itens ou cesse a situação emergencial que motivou a presente aquisição. A contratação emergencial terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto será adjudicado por item, admitindo-se a contratação de um ou mais fornecedores, conforme a vantajosidade.

1.4. Integra este Termo :

- Anexo I – declaração de disponibilidade de estoque e compromisso de entrega.

1.5. A presente contratação emergencial não substitui o dever de a Administração manter, paralelamente, os procedimentos ordinários de contratação e de credenciamento em curso, consistindo em medida transitória destinada exclusivamente à recomposição imediata dos estoques críticos.

1.7. Da Classificação dos Bens Comuns

1.7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.7.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Da especificação dos itens e da quantidade estimada

1.8.1 Os medicamentos, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com o especificado neste instrumento.

1.8.2 Os medicamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.8.3 As quantidades estimadas constantes do item 1.1. foram definidas com base no histórico de consumo das centrais de abastecimento farmacêutico da GEAFDA-DAB, CAF-HUT e GEAFH-DAE, considerando dados dos últimos três anos e a necessidade de recomposição emergencial dos estoques críticos, em caráter transitório.

1.8.4 A metodologia de cálculo obedeceu às seguintes premissas:

1.8.4.1 Levantamento do Consumo Médio Anual de cada item a partir de relatórios dos sistemas informatizados de controle de estoque (Anexos SEI nº [14798007](#) [14798011](#) [14798013](#) [14797991](#) [14797992](#) [14797995](#) [14797996](#) [14797998](#) [14798001](#) [14798002](#) [14798004](#) [14798005](#))

1.8.4.2. Utilização do maior Consumo Médio Anual para cada item para compor a estimativa média de consumo a ser considerada; uma vez que as saídas nos anos considerados são irregulares e possuem grande variação;

1.9. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contado da data de sua formalização, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9.2 A contratação deverá conter cláusula resolutiva, seja formalizada por instrumento contratual, seja por nota de empenho e ordem de fornecimento, ou seja, poderá a contratação ser rescindida antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente instrumento contratual.

1.9.3 As ordens de fornecimento levarão em consideração os prazos de entrega do item 1.1. contemplando quantitativos compatíveis com a necessidade, conforme análise da evolução dos processos ordinários e da situação dos estoques.

1.10. Da não aplicação do tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI

1.10.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, da necessidade de ampla competitividade e da urgência na recomposição dos estoques críticos, não será adotada exclusividade de participação para ME/EPP/MEI, nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa expressa no processo.

1.11. Da formalização da contratação mediante nota de empenho

1.11.1 A formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas.

1.11.2 A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, incluindo descrição do objeto, quantitativo, valor, prazo de entrega, local de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.11.3 O recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso I, da lei nº 8080/90, em que prevê a competência da direção municipal do SUS em planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e, ainda, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o crítico comprometimento no abastecimento das 92 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 10 Hospitais, 3 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 4 Maternidades, 8 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 Ambulatório de Especialidade Médica e Hospital de Urgência de Teresina - HUT que compõem a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) em Teresina-PI.

CONSIDERANDO o grave desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais, em todas as unidades de saúde do município, comprometendo a realização de procedimentos básicos e especializados;

CONSIDERANDO que a falta desses insumos impede o tratamento e assistência à saúde adequados de milhares de usuários do SUS, com consequências diretas na qualidade de vida da população, gerando custos adicionais ao sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de restabelecer o atendimento à população e garantir o acesso a tratamentos e assistência à saúde adequados, enquanto perdurar a situação crítica de desabastecimento ou até a conclusão dos processos licitatórios regulares para o abastecimento ordinário dos estoques, faz-se necessária a adoção de providências quanto à aquisição dos itens elencados.

No que atine à fundamentação legal, conforme perflhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, faz-se necessário a compra dos insumos para impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilizações de autoridades municipais, nas esferas cíveis e administrativas, bem como sequestro de numerários dos cofres municipais suficientes para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Presidente da FMS.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição emergencial de MEDICAMENTOS, para atendimento da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais, por meio dos setores requisitantes GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa. A aquisição ocorrerá mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelas gerências demandantes da Fundação Municipal de Saúde.

2.1. O cenário decorre, de forma acumulada, de:

- processos licitatórios não finalizados em tempo hábil;
- itens fracassados e desertos;
- demora na emissão de empenhos;
- atraso de entrega por fornecedores;
- pedidos de desistência antes ou após a emissão de empenho;
- pedidos de realinhamento de preços antes do primeiro fornecimento ou durante a execução inicial;
- insuficiência do fundo rotativo para absorver, de forma regular e sustentável, a recomposição do estoque da rede.

2.2. Tais circunstâncias comprometem a continuidade da assistência e expõem a Administração ao risco concreto de interrupção de procedimentos, internações, atendimentos de urgência e demais ações de saúde, com potencial repercussão direta na segurança do paciente.

2.3. A contratação emergencial mostra-se necessária para recomposição célere dos estoques estratégicos, em caráter transitório, até a efetiva estabilização do abastecimento por instrumentos ordinários.

2.4. A presente contratação emergencial não afasta a necessidade de apuração administrativa das causas do desabastecimento, tampouco dispensa a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à conclusão célere das contratações ordinárias em curso.

3. Da ausência de estudo técnico preliminar nos autos e do enquadramento nas hipóteses facultativas do decreto municipal nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

4. Da solução adotada

4.1 Da descrição da solução como um todo

4.1.1. A solução escolhida consiste na contratação direta emergencial, pelo procedimento eletrônico, para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à recomposição imediata dos estoques críticos da rede municipal de saúde, em caráter transitório, até a conclusão da contratação regular correspondente ou a cessação da situação emergencial.

4.1.2. A solução contempla a seleção de fornecedores por item, com priorização de propostas que assegurem disponibilidade imediata ou em prazo reduzido, observada a compatibilidade técnica, sanitária e econômica, de modo a mitigar o risco de descontinuidade do abastecimento.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Nota de Empenho, com controle de estoque, fiscalização do cumprimento dos prazos e possibilidade de convocação de fornecedor remanescente em caso de inexecução.

4.2. Dos requisitos da contratação

4.2.1. A presente contratação observará os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais já estabelecidos nos itens deste Termo de Referência, especialmente quanto:

I – às especificações dos medicamentos constantes no item 1.1;

II – à regularidade sanitária dos produtos e fornecedores, incluindo registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;

III – às condições de fornecimento, incluindo disponibilidade imediata ou em prazo reduzido, conforme a natureza emergencial da contratação;

IV – aos prazos, locais e condições de entrega, transporte e armazenamento;

V – à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores;

VI – às condições de recebimento, controle e pagamento.

4.2.2. Os requisitos aqui consolidados não afastam a obrigatoriedade de cumprimento integral das demais condições previstas neste Termo de Referência.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Da disponibilidade de estoque e condições de fornecimento

5.1.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, serão priorizados fornecedores que comprovem disponibilidade imediata de estoque, ainda que parcial, desde que suficiente para garantir o abastecimento inicial da rede até a regularização do fornecimento.

5.1.2. A empresa deverá comprovar disponibilidade para entrega imediata mínima correspondente a, pelo menos, 33,33% em 24 horas, 33,33% em 15 dias e 33,33% em 30 dias do consumo total estimado do item, conforme descrito no item 1.1.

5.1.3. O quantitativo remanescente deverá ser entregue conforme descrito no item 1.1.

5.1.4. O não atendimento aos critérios mínimos de disponibilidade imediata poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando houver risco à continuidade da assistência.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos **seguintes locais/endereços, conforme especificado em cada empenho/ordem de fornecimento**, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no **horário comercial de 7:30h às 13:30h**, observando-se as especificações técnicas:

a) GEAFD-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .

b) GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com

c) CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacaftut@gmail.com.

5.1.6. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e registro/notificação junto à ANVISA (quando aplicável).

5.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, medicamento/produto que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.1.9. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do processo administrativo a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

5.1.10 Critérios mínimos de validade dos medicamentos entregues:

- De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses;

- De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano;

- De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

5.1.11 As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma parcelada conforme necessidade da Administração, respeitando-se os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.12. A emissão da Ordem de Fornecimento não poderá ultrapassar o limite do valor e quantitativo autorizado na respectiva Nota de Empenho.

5.2. Do parcelamento do objeto

5.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, em 3 (três) entregas ao longo da vigência contratual, conforme descrito no item 1.1.

5.2.2. As entregas subsequentes deverão ocorrer conforme solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo a contratada manter capacidade de atendimento contínuo durante a vigência da contratação.

5.2.3. A Administração poderá antecipar, postergar ou ajustar os quantitativos das parcelas, conforme a evolução do consumo e a regularização dos processos ordinários de aquisição.

5.3. Do modelo de gestão da contratação

5.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações do Termo de Referência,

registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades ao setor competente.

5.3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução do ajuste, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar providências para saneamento de falhas, instruir eventual aplicação de sanções e acompanhar a necessidade de novas ordens de fornecimento, conforme a situação dos estoques e a evolução dos processos ordinários.

5.3.4. A Administração poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da proposta, em caso de recusa, atraso injustificado ou inexecução da contratação pela empresa vencedora.

5.3.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6. Da garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo de entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas.

7. Das obrigações da contratante e da contratada

7.1. Das obrigações da contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Das obrigações da contratada

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

7.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sempre que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

8. Dos critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

8.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

8.18.1. Cópia legível do empenho;

8.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

8.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.18.6. Cópia da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, quando houver, bem como do instrumento contratual ou da ata, se utilizados.

8.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o instrumento contratual em execução com a contratada inadimplente.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

Do reajuste de preços e do reequilíbrio financeiro

8.32 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente, excepcionalmente, nos termos da lei, desde que comprovado fato superveniente extraordinário e imprevisível.

9. Das infrações e das sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- d) deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não receber a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual, quando cabível, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no instrumento contratual ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento contratual ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, mediante procedimento emergencial previsto nos arts. 8º a 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

10.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados, adicionalmente, a compatibilidade técnica do produto ofertado, a disponibilidade de entrega em prazo compatível com a urgência da contratação e a aceitabilidade dos preços unitários e global.

10.1.2 O critério de adjudicação do objeto, em conformidade com a Súmula 273 do TCU, deve ser preferencialmente por item e não por preço global, considerando que o objeto é divisível.

A adjudicação por item visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos;

10.1.3 A Administração priorizará propostas que demonstrem pronta entrega ou entrega em prazo reduzido, desde que mantida a vantajosidade e a isonomia material da seleção. A priorização de propostas com disponibilidade imediata ou em prazo reduzido decorre da urgência assistencial comprovada nos autos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à continuidade da assistência farmacêutica.

10.1.4 Em caso de recusa, desistência, não recebimento da nota de empenho, inexecução ou atraso injustificado, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da proposta.

10.2. A proposta deverá conter:

10.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

10.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

10.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizados, quando cabível.

10.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

10.2.5. Juntamente com a proposta, deverá apresentar declaração de disponibilidade em estoque e de compromisso de entrega, conforme Anexo I.

10.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

10.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

10.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

10.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

10.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência.

10.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

10.3.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (O Decreto Municipal nº 25.530/2024, após alteração de 2024, passou a prever hipóteses em que somente se exige das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, quando for o caso, regularidade perante a Fazenda estadual/distrital/municipal, dependendo da natureza do objeto. Isso indica uma

tendência de simplificação de habilitação em certos casos de contratação direta no município.)

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Será exigida, como requisito mínimo de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.20. Nos casos em que houver indícios de risco à execução contratual, a Administração poderá, de forma motivada, solicitar documentação complementar para aferição da capacidade econômico-financeira do fornecedor.

Qualificação Técnica

10.21. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido.

10.21.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa já realizou fornecimento de medicamentos ou insumos compatíveis com o objeto da presente contratação, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, desde que evidenciada a capacidade de atendimento.

10.21.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

10.21.3 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

10.22 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.23 **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.24 **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**

10.25 Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

10.26 Somente serão aceitos medicamentos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

10.27 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, a empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

10.28 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional do responsável técnico.

10.29 **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

10.30 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

10.31 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

Da Participação De Consórcios

10.32 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Da Participação De Cooperativas

10.33 Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando a incompatibilidade entre a natureza jurídica das cooperativas de trabalho e o objeto pretendido, que envolve o fornecimento de medicamentos. A comercialização, armazenamento e distribuição de medicamentos exigem estrutura empresarial específica, incluindo autorização de funcionamento junto à ANVISA (AFE), licenciamento sanitário, controle de qualidade, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade técnica por profissional habilitado, requisitos que, em regra, não se compatibilizam com o modelo organizacional das cooperativas de trabalho, voltadas predominantemente à prestação de serviços. Ademais, a participação de cooperativas pode comprometer a garantia de procedência, segurança e regularidade dos medicamentos, bem como gerar assimetria concorrencial em relação às empresas regularmente estruturadas no setor farmacêutico, em afronta ao princípio da isonomia e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, visando resguardar a segurança da assistência à saúde, a regularidade sanitária e a adequada execução do objeto, afasta-se a participação de cooperativas no presente certame.

Da Subcontratação

10.34 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CrITÉRIOS de Sustentabilidade:

10.35 A contrada deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

10.36.1 Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.36.2 Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.36.3 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

10.36.4 Os medicamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Compromisso de fornecimento

10.37. A recusa em receber a Nota de Empenho, a desistência da proposta apresentada ou o não cumprimento do prazo de entrega sem justificativa técnica devidamente aceita pela Administração caracterizará inexecução da contratação, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Convocação imediata do próximo fornecedor

10.38. Na hipótese de recusa da empresa classificada em primeiro lugar em receber a Nota de Empenho, desistência da proposta ou não comprovação de capacidade de fornecimento nos prazos informados, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento do item nas mesmas condições propostas.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.098.987,14 (quinze milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) caso sejam adquiridos insumos para seis meses, conforme mapa comparativo ([14951953](#)) em anexo fornecido pela Gerência de Compras (GECOM).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente conforme doc. SEI nº [14959066](#):

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, nesta data, para atender aos contratos já firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os documentos e atos praticados no âmbito desta contratação deverão observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, evitando-se a divulgação desnecessária de dados pessoais.

Anexo I - Declaração de disponibilidade de estoque e compromisso de entrega.**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
declara, sob sua responsabilidade, que possui disponibilidade para fornecimento dos itens

constantes da proposta apresentada no âmbito do Processo nº 00045.013934/2026-60, comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega informados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do responsável legal

ASSINATURAS

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - FMS
REF.: PROCESSO ELETRÔNICO nº 00045.013934/2026-60.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-DISPENSA Nº xx/2026

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da presente da contratação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Nome do Representante:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência, Conta Corrente.

PROPOSTA COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser apresentada conforme modelo abaixo, acompanhada da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE E COMPROMISSO DE ENTREGA, na forma do Anexo I do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA TOTAL - 6 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	2625			
2	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	120			
3	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	3300			
4	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	172500			
5	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1082400			
6	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	14400			

7	Albendazol 400 mg	Comprimido	112500			
8	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	22500			
9	Alopurinol 100 mg	Comprimido	24750			
10	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	60			
11	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	5400			
12	Amoxicilina 500 mg	Capsula	180000			
13	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	5220			
14	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	360			
15	Anidulafungina 100mg, pó líofilo injetável.	Frasco-Ampola	540			
16	Atenolol 50 mg	Comprimido	682200			
17	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	780			
18	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	400			
19	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	1800			
20	Azitromicina 500mg.	Comprimido	71250			
21	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	1800			
22	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	2700			
23	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	Frasco-ampola	2910			
24	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	240600			
25	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	300			
26	Bisacodil 5mg.	Drágea	1200			
27	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	3420			

28	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	96000			
29	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	1620			
30	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1416			
31	Captopril 25 mg.	Comprimido	42000			
32	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	1337400			
33	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	250000			
34	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	330000			
35	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	5670			
36	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	45000			
37	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	30000			
38	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	19200			
39	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	Frasco	600			
40	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	3072			
41	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	24300			
42	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30			
43	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	461400			
44	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	7200			

45	Clobazam 10mg.	Comp.	480			
46	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	24750			
47	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	6960			
48	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	11400			
49	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	3480			
50	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	21600			
51	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	300			
52	Cloridrato de proximetacaina colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	210			
53	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	1740			
54	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	3240			
55	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	3000			
56	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	60			
57	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	20			
58	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	1500			
59	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	156			
60	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1200			
61	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	25800			
62	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	Comprimido	145500			

63	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	1980			
64	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco contendo gotas de 20ml.	Frasco	90			
65	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	336			
66	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	802200			
67	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	1260			
68	Domperidona 10mg.	Comprimido	6000			
69	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	348			
70	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	600			
71	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	660000			
72	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC N° 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	Seringa de 0,2mL	600			
73	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	780			
74	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	300			
75	Espironolactona 100mg	Comprimido	24600			
76	Espironolactona 25 mg	Comprimido	159000			

77	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	120			
78	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	480000			
79	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	579900			
80	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2820			
81	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	1950			
82	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	4800			
83	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	18			
84	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1200			
85	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	210			
86	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL, Injetável	Ampola	300			
87	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	600			
88	Fosfato orgânico (glicero fosfato de sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicero fosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco- ampola	480			
89	Furosemida 40mg.	Comprimido	387000			
90	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	72			

91	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330			
92	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	216			
93	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	210000			
94	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	900			
95	Glimepirida 1 mg	Comprimido	45600			
96	Glimepirida 2 mg	Comprimido	105300			
97	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	6000			
98	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	132600			
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	2190			
100	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	3000			
101	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	19200			
102	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	2880			
103	Hidroxibalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	300			
104	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	12000			
105	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	2160			
106	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	90			
107	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1200			
108	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	20472			

109	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	216000			
110	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	720			
111	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	180			
112	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	2100			
113	Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	30			
114	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3000			
115	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	3300			
116	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	900			
117	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	4200			
118	Lamotrigina 50mg.	Comp.	1200			
119	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	112500			
120	Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	300000			
121	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	1800			
122	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1200			
123	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	102000			
124	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	75000			
125	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	900			
126	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	84			
127	Loperamida 2mg.	Comprimido	600			
128	Lorazepam 2mg	Comprimido	31200			
129	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	6828000			
130	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	6912			

131	Mesalassina 400 mg.	Comprimido	240			
132	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	36			
133	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	15900			
134	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	60			
135	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	600			
136	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	12600			
137	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	840			
138	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	1560			
139	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^o s. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	12000			
140	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	8700			
141	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	42000			
142	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	2100			
143	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	9720			
144	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	3300			
145	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	1800			
146	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	432			
147	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	72			
148	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg),	Ampola	720			

	cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),					
149	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	540			
150	Omeprazol 20 mg.	Comp.	1627998			
151	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	15000			
152	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	90120			
153	Paracetamol 500 mg	Comprimido	337500			
154	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	7380			
155	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	18			
156	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	360			
157	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	720			
158	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	900			
159	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	10080			
160	Prednisona 5 mg.	Comprimido	120600			
161	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	1200			
162	Prometazina 25 mg	Comprimido	206250			
163	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	12000			
164	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	7200			

165	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	120			
166	Sacarato de Hidróxido Férriico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	2100			
167	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	22800			
168	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	466998			
169	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	816			
170	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6720			
171	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	960			
172	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	900			
173	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	4800			
174	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	150000			
175	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	2462100			
176	Solução Glicerínada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	3240			
177	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	120			
178	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	1800			
179	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	120			
180	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	12			
181	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	4800			
182	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto	Frasco	420			

	alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.					
183	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	102			
184	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	600			
185	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	144			
186	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	138000			
187	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	34440			
188	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300			
189	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3000			
190	Tiamina 300mg.	Comprimido	31800			
191	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	3000			
192	Tramadol 50 mg.	Cápsula	7200			
193	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	420			
194	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	10350			
195	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	1500			
196	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	5280			
197	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, comprometo a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228- 8760/8761.

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXX.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.917.0001/70, representada neste ato pela sua presidente, **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, qualificação e endereço da contratada, CEP nº xxxx, Inscrita no CNPJ nº xxxx, representada por **xxxxxx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo **00045.013934/2026-60**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, mediante contratação direta pelo procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º ao 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos.

1.2. A contratação terá cláusula resolutiva, podendo ser extinta antecipadamente, sem ônus à Administração, caso sobrevenha contratação regular apta a suprir os mesmos itens ou cesse a situação emergencial que motivou a presente aquisição. A contratação emergencial terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1ª entrega (em 24 horas)	2ª entrega (15 dias)	3ª entrega (30 dias)	ESTIMATIVA TOTAL - 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	Valor total estimado
1	270597	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3	Ampola	875	875	875	2625	R\$ 10,74	R\$ 28.192,50

		mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.							
2	268074	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00
3	268374	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco- ampola	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,94	R\$ 39.402,00
4	267503	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	57500	57500	57500	172500	R\$ 0,07	R\$ 12.075,00
5	267504	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	360800	360800	360800	1082400	R\$ 0,36	R\$ 389.664,00
6	268255	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	4800	4800	4800	14400	R\$ 0,90	R\$ 12.960,00
7	267506	Albendazol 400 mg	Comprimido	37500	37500	37500	112500	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
8	269462	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	7500	7500	7500	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
9	267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 0,24	R\$ 5.940,00
10	436418	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluyente.	Fr-amp + diluyente	20	20	20	60	R\$ 6.197,75	R\$ 371.865,00
11	271710	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	1800	1800	1800	5400	R\$ 2,67	R\$ 14.418,00
12	271089	Amoxicilina 500 mg	Capsula	60000	60000	60000	180000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
13	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco- ampola	1740	1740	1740	5220	R\$ 8,05	R\$ 42.021,00
14	268394	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco- ampola	120	120	120	360	R\$ 2.431,90	R\$ 875.484,00
15	379002	Anidulafungina 100mg, pó líofilo injetável.	Frasco- Ampola	180	180	180	540	R\$ 341,34	R\$ 184.323,60
16	267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	227400	227400	227400	682200	R\$ 0,11	R\$ 75.042,00
17	271051	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 12,76	R\$ 9.952,80
18	268083	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	135	135	130	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
19	268952	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco- ampola	600	600	600	1800	R\$ 10,69	R\$ 19.242,00
20	267140	Azitromicina 500mg.	Comprimido	23750	23750	23750	71250	R\$ 1,21	R\$ 86.212,50

21	267582	Beclometasona, 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	600	600	600	1800	R\$ 26,29	R\$ 47.322,00
22	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	900	900	900	2700	R\$ 6,92	R\$ 18.684,00
23	270616	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	Frasco-ampola	970	970	970	2910	R\$ 9,98	R\$ 29.041,80
24	270140	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	80200	80200	80200	240600	R\$ 0,28	R\$ 67.368,00
25	270138	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	100	100	100	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
26	269603	Bisacodil 5mg.	Drágea	400	400	400	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
27	268331	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	1140	1140	1140	3420	R\$ 0,97	R\$ 3.317,40
28	269958	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	32000	32000	32000	96000	R\$ 1,36	R\$ 130.560,00
29	270096	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	540	540	540	1620	R\$ 20,92	R\$ 33.890,40
30	269574	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	472	472	472	1416	R\$ 18,14	R\$ 25.686,24
31	267613	Captopril 25 mg.	Comprimido	14000	14000	14000	42000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
32	267618	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	445800	445800	445800	1337400	R\$ 0,12	R\$ 160.488,00
33	270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	83333	83333	83334	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
34	267621	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	110000	110000	110000	330000	R\$ 0,24	R\$ 79.200,00
35	331555	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	1890	1890	1890	5670	R\$ 9,35	R\$ 53.014,50
36	445915	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	15000	15000	15000	45000	R\$ 7,79	R\$ 350.550,00

37	442693	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10000	10000	10000	30000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
38	442694	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	6400	6400	6400	19200	R\$ 23,67	R\$ 454.464,00
39	456376	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	Frasco	200	200	200	600	R\$ 935,12	R\$ 561.072,00
40	268417	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	1024	1024	1024	3072	R\$ 4,56	R\$ 14.008,32
41	308736	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	8100	8100	8100	24300	R\$ 2,77	R\$ 67.311,00
42	340148	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	10	10	10	30	R\$ 60,87	R\$ 1.826,10
43	267628	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	153800	153800	153800	461400	R\$ 0,26	R\$ 119.964,00
44	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
45	272901	Clobazam 10mg.	Comp.	160	160	160	480	R\$ 0,91	R\$ 436,80
46	267522	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 1,06	R\$ 26.235,00
47	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2320	2320	2320	6960	R\$ 5,61	R\$ 39.045,60
48	272045	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	3800	3800	3800	11400	R\$ 0,80	R\$ 9.120,00
49	267164	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	1160	1160	1160	3480	R\$ 2,93	R\$ 10.196,40
50	382563	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	7200	7200	7200	21600	R\$ 0,33	R\$ 7.128,00

51	296120	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	100	100	100	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00
52	269571	Cloridrato de proximetacaina colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	70	70	70	210	R\$ 9,04	R\$ 1.898,40
53	268069	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	580	580	580	1740	R\$ 3,13	R\$ 5.446,20
54	270495	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	1080	1080	1080	3240	R\$ 23,44	R\$ 75.945,60
55	270495	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	1000	1000	1000	3000	R\$ 23,44	R\$ 70.320,00
56	450291	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protomínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	20	20	20	60	R\$ 1.521,00	R\$ 91.260,00
57	272475	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	7	7	6	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
58	276283	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	500	500	500	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
59	267187	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	52	52	52	156	R\$ 8,14	R\$ 1.269,84
60	269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	400	400	400	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
61	267643	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	8600	8600	8600	25800	R\$ 3,25	R\$ 83.850,00
62	267645	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	Comprimido	48500	48500	48500	145500	R\$ 0,11	R\$ 16.005,00
63	312390	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	660	660	660	1980	R\$ 21,13	R\$ 41.837,40
64	352319	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão	Frasco	30	30	30	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50

		oral com frasco conta-gotas de 20ml.							
65	267648	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	112	112	112	336	R\$ 15,13	R\$ 5.083,68
66	267203	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	267400	267400	267400	802200	R\$ 0,18	R\$ 144.396,00
67	267907	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	420	420	420	1260	R\$ 8,27	R\$ 10.420,20
68	269962	Domperidona 10mg.	Comprimido	2000	2000	2000	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
69	269963	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	116	116	116	348	R\$ 14,98	R\$ 5.213,04
70	271953	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
71	267650	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	220000	220000	220000	660000	R\$ 0,06	R\$ 39.600,00
72	448982	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	Seringa de 0,2mL	200	200	200	600	R\$ 16,69	R\$ 10.014,00
73	269998	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 7,53	R\$ 5.873,40
74	274149	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	100	100	100	300	R\$ 184,07	R\$ 55.221,00

75	267654	Espironolactona 100mg	Comprimido	8200	8200	8200	24600	R\$ 1,05	R\$ 25.830,00
76	267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	53000	53000	53000	159000	R\$ 0,33	R\$ 52.470,00
77	271790	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 38,66	R\$ 4.639,20
78	267657	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	160000	160000	160000	480000	R\$ 0,27	R\$ 129.600,00
79	267660	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	193300	193300	193300	579900	R\$ 0,22	R\$ 127.578,00
80	300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	940	940	940	2820	R\$ 6,75	R\$ 19.035,00
81	396471	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	650	650	650	1950	R\$ 8,10	R\$ 15.795,00
82	271950	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1600	1600	1600	4800	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
83	300412	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	6	6	6	18	R\$ 37,19	R\$ 669,42
84	268510	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	400	400	400	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
85	272944	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	70	70	70	210	R\$ 21,90	R\$ 4.599,00
86	313689	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	100	100	100	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
87	267328	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de	Frasco	200	200	200	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00

		válvula de segurança, contendo 130 mL.							
88	295266	Fosfato orgânico (glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicero fosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	160	160	160	480	R\$ 96,23	R\$ 46.190,40
89	267663	Furosemida 40mg.	Comprimido	129000	129000	129000	387000	R\$ 0,09	R\$ 34.830,00
90	330114	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	24	24	24	72	R\$ 222,87	R\$ 16.046,64
91	406308	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	110	110	110	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
92	268185	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	72	72	72	216	R\$ 1,97	R\$ 425,52
93	442755	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	70000	70000	70000	210000	R\$ 0,77	R\$ 161.700,00
94	353564	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N.º 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	300	300	300	900	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00
95	273120	Glimepirida 1 mg	Comprimido	15200	15200	15200	45600	R\$ 0,59	R\$ 26.904,00
96	273119	Glimepirida 2 mg	Comprimido	35100	35100	35100	105300	R\$ 0,84	R\$ 88.452,00
97	270019	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	2000	2000	2000	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
98	267670	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	44200	44200	44200	132600	R\$ 0,26	R\$ 34.476,00
99	292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	730	730	730	2190	R\$ 4,12	R\$ 9.022,80

100	272796	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 20,26	R\$ 60.780,00
101	448983	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	6400	6400	6400	19200	R\$ 5,72	R\$ 109.824,00
102	268115	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	960	960	960	2880	R\$ 7,40	R\$ 21.312,00
103	273314	Hidroxibalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	100	100	100	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
104	340783	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	4000	4000	4000	12000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
105	448616	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	720	720	720	2160	R\$ 7,96	R\$ 17.193,60
106	393846	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	30	30	30	90	R\$ 27,87	R\$ 2.508,30
107	389956	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 10,28	R\$ 12.336,00
108	294643	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	6824	6824	6824	20472	R\$ 3,51	R\$ 71.856,72
109	267676	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	72000	72000	72000	216000	R\$ 0,39	R\$ 84.240,00
110	448985	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	240	240	240	720	R\$ 108,67	R\$ 78.242,40
111	450100	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	60	60	60	180	R\$ 2.078,34	R\$ 374.101,20
112	271154	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC N° 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	700	700	700	2100	R\$ 41,92	R\$ 88.032,00

113	340482	Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	10	10	10	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80
114	273396	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
115	273395	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	1100	1100	1100	3300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
116	273400	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
117	383750	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	1400	1400	1400	4200	R\$ 12,64	R\$ 53.088,00
118	324414	Lamotrigina 50mg.	Comp.	400	400	400	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
119	398689	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	37500	37500	37500	112500	R\$ 3,06	R\$ 344.250,00
120	270126	Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	100000	100000	100000	300000	R\$ 5,04	R\$ 1.512.000,00
121	305270	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	600	600	600	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
122	268130	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 22,68	R\$ 27.216,00
123	268125	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	34000	34000	34000	102000	R\$ 0,55	R\$ 56.100,00
124	268124	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000	25000	25000	75000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
125	268123	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	300	300	300	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
126	269845	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	28	28	28	84	R\$ 57,54	R\$ 4.833,36
127	273264	Loperamida 2mg.	Comprimido	200	200	200	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
128	273473	Lorazepam 2mg	Comprimido	10400	10400	10400	31200	R\$ 0,23	R\$ 7.176,00
129	268856	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	227600	227600	227600	6828000	R\$ 0,10	R\$ 682.800,00
130	267694	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	2304	2304	2304	6912	R\$ 2,80	R\$ 19.353,60
131	292237	Mesalazina 400 mg.	Comprimido	80	80	80	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
132	266736	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	12	12	12	36	R\$ 40,32	R\$ 1.451,52
133	268092	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	5300	5300	5300	15900	R\$ 1,25	R\$ 19.875,00
134	273694	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico	Seringa	20	20	20	60	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40

		em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);							
135	268264	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
136	271599	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	4200	4200	4200	12600	R\$ 20,19	R\$ 254.394,00
137	345259	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	280	280	280	840	R\$ 24,89	R\$ 20.907,60
138	276656	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	520	520	520	1560	R\$ 0,36	R\$ 561,60
139	345300	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N.ºs. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	4000	4000	4000	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,00
140	304872	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2900	2900	2900	8700	R\$ 11,13	R\$ 96.831,00
141	304871	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	14000	14000	14000	42000	R\$ 2,52	R\$ 105.840,00
142	268501	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
143	270007	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	3240	3240	3240	9720	R\$ 0,86	R\$ 8.359,20
144	267378	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,08	R\$ 36.564,00
145	268970	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	600	600	600	1800	R\$ 62,29	R\$ 112.122,00
146	305725	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	144	144	144	432	R\$ 79,94	R\$ 34.534,08
147	282580	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	24	24	24	72	R\$ 7,94	R\$ 571,68

148	278916	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	240	240	240	720	R\$ 10,66	R\$ 7.675,20
149	278895	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	180	180	180	540	R\$ 12,72	R\$ 6.868,80
150	267712	Omeprazol 20 mg.	Comp.	542666	542666	542666	1627998	R\$ 0,11	R\$ 179.079,78
151	268504	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	5000	5000	5000	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
152	273257	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	30040	30040	30040	90120	R\$ 0,94	R\$ 84.712,80
153	267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	112500	112500	112500	337500	R\$ 0,08	R\$ 27.000,00
154	327699	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	2460	2460	2460	7380	R\$ 0,55	R\$ 4.059,00
155	363597	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	6	6	6	18	R\$ 3,36	R\$ 60,48
156	271764	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	120	120	120	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
157	448769	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	240	240	240	720	R\$ 27,41	R\$ 19.735,20
158	304148	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpanthenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	300	300	300	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00
159	448595	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3	Frasco	3360	3360	3360	10080	R\$ 3,96	R\$ 39.916,80

		mg/ml). frasco com 60 ml.							
160	267741	Prednisona 5 mg.	Comprimido	40200	40200	40200	120600	R\$ 0,09	R\$ 10.854,00
161	273952	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	400	400	400	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
162	267768	Prometazina 25 mg	Comprimido	68750	68750	68750	206250	R\$ 0,24	R\$ 49.500,00
163	267769	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ; com 2 ml.	Ampola	4000	4000	4000	12000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
164	273589	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
165	284106	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	40	40	40	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
166	448616	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 10,72	R\$ 22.512,00
167	449026	Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	7600	7600	7600	22800	R\$ 4,21	R\$ 95.988,00
168	446105	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	155666	155666	155666	466998	R\$ 0,74	R\$ 345.578,52
169	268303	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	272	272	272	816	R\$ 22,03	R\$ 17.976,48
170	294887	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	2240	2240	2240	6720	R\$ 9,93	R\$ 66.729,60
171	292331	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	320	320	320	960	R\$ 2,12	R\$ 2.035,20
172	273820	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00

173	412965	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,12	R\$ 10.176,00
174	267746	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	50000	50000	50000	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
175	267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	820700	820700	820700	2462100	R\$ 0,12	R\$ 295.452,00
176	269622	Solução Glicerínada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	1080	1080	1080	3240	R\$ 14,80	R\$ 47.952,00
177	300498	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	40	40	40	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
178	272088	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	600	600	600	1800	R\$ 25,65	R\$ 46.170,00
179	268153	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	40	40	40	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
180	448848	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	4	4	4	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
181	332468	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,77	R\$ 13.296,00
182	602308	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	140	140	140	420	R\$ 26,07	R\$ 10.949,40
183	353398	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	34	34	34	102	R\$ 2.312,40	R\$ 235.864,80
184	268528	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	200	200	200	600	R\$ 53,59	R\$ 32.154,00
185	448766	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	48	48	48	144	R\$ 6.221,04	R\$ 895.829,76
186	268532	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	46000	46000	46000	138000	R\$ 8,08	R\$ 1.115.040,00
187	268531	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	11480	11480	11480	34440	R\$ 0,74	R\$ 25.485,60
188	287824	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	100	100	100	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00

189	272343	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
190	272341	Tiamina 300mg.	Comprimido	10600	10600	10600	31800	R\$ 0,53	R\$ 16.854,00
191	272850	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
192	268534	Tramadol 50 mg.	Cápsula	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
193	274561	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	140	140	140	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
194	308732	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	3450	3450	3450	10350	R\$ 6,09	R\$ 63.031,50
195	394023	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	500	500	500	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
196	332917	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	1760	1760	1760	5280	R\$ 35,65	R\$ 188.232,00
197	338298	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	20	20	20	60	R\$ 162,72	R\$ 9.763,20

1.4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contado da data de sua formalização, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 A contratação deverá conter cláusula resolutiva, seja formalizada por instrumento contratual, seja por nota de empenho e ordem de fornecimento, ou seja, poderá a contratação ser rescindida antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente instrumento contratual.

1.4.3 As ordens de fornecimento levarão em consideração os prazos de entrega do item 1.3. contemplando quantitativos compatíveis com a necessidade, conforme análise da evolução dos processos ordinários e da situação dos estoques.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à Dispensa Eletrônica Nº xx/2026, Processo Administrativo SEI nº 00045.013934/2026-60 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Ato / Aviso de Dispensa;

2.1.3. A proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da disponibilidade de estoque e condições de fornecimento

3.1.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, serão priorizados fornecedores que comprovem disponibilidade imediata de estoque, ainda que parcial, desde que suficiente para garantir o abastecimento inicial da rede até a regularização do fornecimento.

3.1.2. A empresa deverá comprovar disponibilidade para entrega imediata mínima correspondente a, pelo menos, 33,33% em 24 horas, 33,33% em 15 dias e 33,33% em 30 dias do consumo total estimado do item, conforme descrito no item 1.1.

3.1.3. O quantitativo remanescente deverá ser entregue conforme descrito no item 1.1.

3.1.4. O não atendimento aos critérios mínimos de disponibilidade imediata poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando houver risco à continuidade da assistência.

3.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos **seguintes locais/endereços, conforme especificado em cada empenho/ordem de fornecimento**, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no **horário comercial de 7:30h às 13:30h**, observando-se as especificações técnicas:

a) GEAFD-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .

b) GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

c) CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacaafhut@gmail.com.

3.1.6. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e registro/notificação junto à ANVISA (quando aplicável).

3.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, medicamento/produto que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

3.1.9. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do processo administrativo a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

3.1.10 Critérios mínimos de validade dos medicamentos entregues:

- De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses;
- De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano;
- De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

3.1.11 As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma parcelada conforme necessidade da

Administração, respeitando-se os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.12. A emissão da Ordem de Fornecimento não poderá ultrapassar o limite do valor e quantitativo autorizado na respectiva Nota de Empenho.

3.2. Do parcelamento do objeto

3.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, em 3 (três) entregas ao longo da vigência contratual, conforme descrito no item 1.1.

3.2.2. As entregas subsequentes deverão ocorrer conforme solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo a contratada manter capacidade de atendimento contínuo durante a vigência da contratação.

3.2.3. A Administração poderá antecipar, postergar ou ajustar os quantitativos das parcelas, conforme a evolução do consumo e a regularização dos processos ordinários de aquisição.

3.3. Do modelo de gestão da contratação

3.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

3.3.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades ao setor competente.

3.3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução do ajuste, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar providências para saneamento de falhas, instruir eventual aplicação de sanções e acompanhar a necessidade de novas ordens de fornecimento, conforme a situação dos estoques e a evolução dos processos ordinários.

3.3.4. A Administração poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da proposta, em caso de recusa, atraso injustificado ou inexecução da contratação pela empresa vencedora.

3.3.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxx**, conforme detalhamento abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATI VA TOTAL - 6 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	2625			
2	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	120			
3	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	3300			
4	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	172500			

5	Ácido Valproico 250mg.	Cápsula	1082400			
6	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	14400			
7	Albendazol 400 mg	Comprimido	112500			
8	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	22500			
9	Alopurinol 100 mg	Comprimido	24750			
10	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	60			
11	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	5400			
12	Amoxicilina 500 mg	Capsula	180000			
13	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	5220			
14	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	360			
15	Anidulafungina 100mg, pó liófilo injetável.	Frasco-Ampola	540			
16	Atenolol 50 mg	Comprimido	682200			
17	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	780			
18	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	400			
19	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	1800			
20	Azitromicina 500mg.	Comprimido	71250			
21	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	1800			
22	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	2700			
23	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	Frasco-ampola	2910			
24	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	240600			
25	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	300			
26	Bisacodil 5mg.	Drágea	1200			

27	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	3420			
28	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	96000			
29	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	1620			
30	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1416			
31	Captopril 25 mg.	Comprimido	42000			
32	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	1337400			
33	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	250000			
34	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	330000			
35	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	5670			
36	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	45000			
37	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	30000			
38	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	19200			
39	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	Frasco	600			
40	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	3072			
41	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	24300			
42	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30			

43	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	461400			
44	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	7200			
45	Clobazam 10mg.	Comp.	480			
46	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	24750			
47	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	6960			
48	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	11400			
49	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	3480			
50	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	21600			
51	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	300			
52	Cloridrato de proximetacaina colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	210			
53	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	1740			
54	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	3240			
55	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	3000			
56	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	60			
57	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	20			
58	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	1500			
59	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	156			
60	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1200			
61	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	25800			

62	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	Comprimido	145500			
63	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	1980			
64	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco contendo gotas de 20ml.	Frasco	90			
65	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	336			
66	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	802200			
67	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	1260			
68	Domperidona 10mg.	Comprimido	6000			
69	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	348			
70	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	600			
71	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	660000			
72	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC N° 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	Seringa de 0,2mL	600			
73	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	780			
74	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	300			
75	Espironolactona 100mg	Comprimido	24600			

76	Espironolactona 25 mg	Comprimido	159000			
77	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	120			
78	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	480000			
79	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	579900			
80	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2820			
81	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	1950			
82	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	4800			
83	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	18			
84	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1200			
85	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	210			
86	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	300			
87	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	600			
88	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco- ampola	480			
89	Furosemida 40mg.	Comprimido	387000			
90	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão	Bolsa	72			

	bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.					
91	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330			
92	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	216			
93	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	210000			
94	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	900			
95	Glimepirida 1 mg	Comprimido	45600			
96	Glimepirida 2 mg	Comprimido	105300			
97	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	6000			
98	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	132600			
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	2190			
100	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	3000			
101	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	19200			
102	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	2880			
103	HidroxicoBALAMINA (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	300			
104	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	12000			
105	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	2160			
106	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	90			
107	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1200			

108	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	20472			
109	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	216000			
110	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	720			
111	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	180			
112	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	2100			
113	Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	30			
114	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3000			
115	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	3300			
116	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	900			
117	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	4200			
118	Lamotrigina 50mg.	Comp.	1200			
119	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	112500			
120	Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	300000			
121	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	1800			
122	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1200			
123	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	102000			
124	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	75000			
125	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	900			
126	Lidocaina Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	84			
127	Loperamida 2mg.	Comprimido	600			
128	Lorazepam 2mg	Comprimido	31200			
129	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	6828000			

130	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	6912			
131	Mesalassina 400 mg.	Comprimido	240			
132	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	36			
133	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	15900			
134	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	60			
135	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	600			
136	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	12600			
137	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	840			
138	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	1560			
139	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^o s. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	12000			
140	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	8700			
141	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	42000			
142	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	2100			
143	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	9720			
144	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	3300			
145	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	1800			
146	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	432			
147	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	72			

148	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	720			
149	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	540			
150	Omeprazol 20 mg.	Comp.	1627998			
151	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	15000			
152	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	90120			
153	Paracetamol 500 mg	Comprimido	337500			
154	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	7380			
155	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	18			
156	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	360			
157	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	720			
158	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	900			
159	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	10080			
160	Prednisona 5 mg.	Comprimido	120600			
161	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	1200			
162	Prometazina 25 mg	Comprimido	206250			
163	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	12000			

164	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	7200			
165	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	120			
166	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	2100			
167	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml; probiótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	22800			
168	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	466998			
169	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	816			
170	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6720			
171	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	960			
172	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	900			
173	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	4800			
174	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	150000			
175	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	2462100			
176	Solução Glicerina (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	3240			
177	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	120			
178	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	1800			
179	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	120			
180	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	12			
181	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	4800			

182	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	420			
183	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	102			
184	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	600			
185	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	144			
186	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	138000			
187	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	34440			
188	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300			
189	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3000			
190	Tiamina 300mg.	Comprimido	31800			
191	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	3000			
192	Tramadol 50 mg.	Cápsula	7200			
193	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	420			
194	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	10350			
195	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	1500			
196	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	5280			
197	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 15 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

6.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia legível do empenho;
- b) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

6.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

6.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente, excepcionalmente, nos termos da lei, desde que comprovado fato superveniente extraordinário e imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Processo de Dispensa, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na processo de aquisição;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo de entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2026.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE: XX
EMPRESA: XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.013934/2026-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: XXX, CNPJ Nº XXXX. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E NOS ARTS. 8º AO 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.530/2024, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R\$ XXXX (XXX). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA ____/____/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: REPRESENTANTE XXX.